

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 6.889, DE 28 DE ABRIL DE 2006

Institui fluxograma para execução de compras no Poder Executivo e dá outras providências.

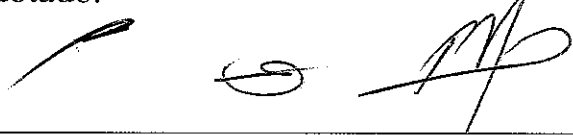
LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º A execução de compras no Poder Executivo, obrigatoriamente, obedecerá o seguinte fluxograma:

- I. a unidade consumidora requisitará à Divisão de Almoxarifado - SMF.5.2 o produto, material de consumo ou equipamento;
- II. a Divisão de Almoxarifado - SMF.5.2, não tendo em estoque, em 48 horas solicitará Requisição de Compras à unidade consumidora e procederá encaminhamento à Divisão de Compras e Licitações- SMF. 5.1;
- III. a Divisão de Compras e Licitações - SMF.5.1, ante a requisição, no prazo de 48 horas autuará o competente processo de compras e, em sendo necessário, solicitará ao Prefeito a aprovação e autorização de que trata o Decreto nº 6.851 de 15 de março de 2006.
- IV. a Divisão de Compras e Licitações - SMF.5.1 poderá solicitar subsídios à unidade interessada para instruir o processo, no prazo de 48 horas;
- V. em sendo o caso, até 48 horas após o término da instrução deverá ser obtida a autorização para abertura de licitação de que dispõe o Decreto nº 6.876 de 10 de abril de 2006.
- VI. efetivada e recebida a compra, a Divisão de Almoxarifado - SMF.5.2 comunicará à unidade interessada, prosseguindo-se nos trâmites normais.

Art. 2º É vedado às unidades da Prefeitura indicar fornecedor, obter preços ou qualquer outra providência de competência da Divisão de Compras e Licitações - SMF.5.1.

Art 3º Os pedidos feitos diretamente à Divisão de Compras e Licitações - SMF.5.1 serão devolvidos à unidade interessada, com instruções quanto ao procedimento a ser adotado.

-segue fls.02- 



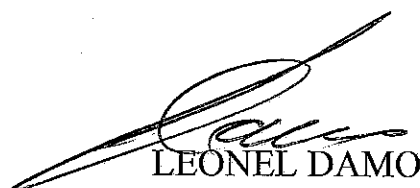
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

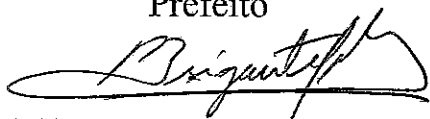
DECRETO Nº 6.889 DE 28 DE ABRIL DE 2006

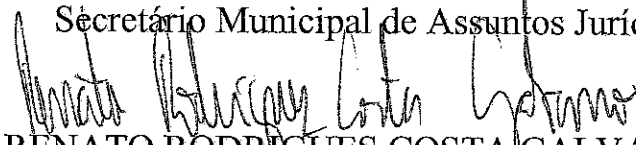
-Fls.02-

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

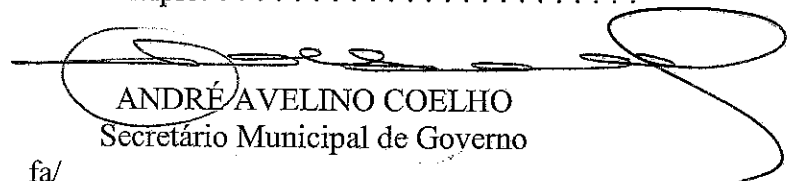
Município de Mauá, em 28 de abril de 2006.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


RENATO RODRIGUES COSTA GALVANO
Secretário Municipal de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.-----


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

fa/